

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021CPL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021PE, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **02.560.388/0001-00**, representado(a) por RONILDO FERNANDES BATISTA, portador(a) do RG 01.751.434-71 - SSP/BA e do CPF 316.352.105-34, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2021PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

**2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). JOSIMAR RODRIGUES PINTO**, Portaria Nº **072/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 027/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021PE e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

## 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**  
RONILDO FERNANDES BATISTA  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021CPL**

**EMPRESA:** MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

**CNPJ Nº:** 02.560.388/0001-00

**ENDEREÇO:** AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 170 - CENTRO - 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**TELEFONE:** (77) 3451-4109

**E-MAIL:** merkauto@yahoo.com.br

**REPRESENTANTE:** RONILDO FERNANDES BATISTA

**RG nº** 01.751.434-71 - SSP/BA, **CPF N.º** 316.352.105-34

**ENDEREÇO:** AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 170 - CENTRO - 46.430-000 - GUANAMBI - BA

LOTE 19 - PEÇAS/MECÂNICA PARA VW-GOL 1.0 - ANO 2019/2020 – QUANT. 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT GOL VOYAGE GERACAO G5 G6 GP32814 37320	UND	20	NAKATA	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
2	AMORTECEDOR TRAS VW GOL GER 5 VOYAGE 08.... TDS 27322	UND	20	NAKATA	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
3	KIT AMORT DIANT COIFA+BAT GOL PARATI SAV 98... 4401480	UND	20	SAMPEL	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	KIT AMORT TRAS GOL SAV PARATI 98... SK 422 S 3 PEÇAS	UND	20	SAMPEL	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	BUCHA DA BAND DIANT MENOR GOL SAV GOLF G5 FOX POLO SEDAN 02/... 112439	UND	8	SAMPEL	R\$ 15,00	R\$ 120,00
6	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS GOLF GER 5 BUCO1109 COFAP 78909 SABO	UND	8	SAMPEL	R\$ 28,00	R\$ 224,00
7	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS VW GOL SAV GOLF G5 98... POLO 1101247	UND	16	SAMPEL	R\$ 26,00	R\$ 416,00
8	BICO INJECÃO ELETGOL GIV/GV 1.0 FLEX BIW111	UND	8	MECA	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
9	CAIXA DE DIRECAO MEC GOL G5 VOYAG SAV FOX 2008...NO	UND	2	AMPRI	R\$ 475,00	R\$ 950,00
10	CORREIA POLY V GOL/SAV/VOY/SPACE FOX 09... 1.0/1.6 8V 6PK1200 NAO ELASTICA	UND	4	DAYCO	R\$ 22,00	R\$ 88,00
11	CORREIA POLY V GOL 1.0 8V POWER 03... GOL PARATI 1.0 8V AT 93/02 6PK1375 6	UND	4	DAYCO	R\$ 22,00	R\$ 88,00
12	CORREIA POLY GOL G5 FOX VOY NOVO 12/2007.... 6PK725	UND	4	DAYCO	R\$ 48,00	R\$ 192,00
13	CORREIA SINC GOL G5 SPACE FOX 1.0 1.6 8V 09.. 90135X19S	UND	4	DAYCO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
14	COXIM DIANT MOT S/ SUP - LE FOX GOL G5 08/... 1.0 - 1.6 TD	UND	6	SAMPEL	R\$ 70,00	R\$ 420,00
15	COXIM TRAS MOT CAMBIO FOX POLO GOL G5 NO 5U0199555E 4955	UND	6	SAMPEL	R\$ 86,00	R\$ 516,00
16	TAMBOR DE FREIO TRAS GOL G5 TOT/FLEX 1.6/1.0 8V 08/12	UND	6	HIPPER	R\$ 65,00	R\$ 390,00
17	CUBO DE RODA TRAS C/ ROL C/ ABS VW GOL GV 08... F801191.22	UND	8	HIPEER	R\$ 110,00	R\$ 880,00

18	DISCO DE FREIO DIANT VENT GOL G5 08... RCDI0237.0	UND	8	HIPPER	R\$ 60,00	R\$ 480,00
19	JUNTA HOMOC VW FOX/GOL GV/VOYAGE 1.0 8V 08/ -22 ESTRIAS INT E 22 EXT 260118	UND	8	SKF	R\$ 95,00	R\$ 760,00
20	ARTICULACAO AXIAL	UND	8	BORTEC	R\$ 30,00	R\$ 240,00
21	AUTOMATICO	UND	8	ZM	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
22	BANDEJA DIATEIRA G;5	UND	4	PERFECT	R\$ 116,00	R\$ 464,00
23	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	PERFECT	R\$ 30,00	R\$ 120,00
24	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	SKF	R\$ 35,00	R\$ 140,00
25	BENDIX	UND	8	ZEN	R\$ 86,00	R\$ 688,00
26	CIL MESTRE DE FREIO	UND	4	CONTROL	R\$ 125,00	R\$ 500,00
27	BICO INJETOR ELET GOL GER 4 E 5 1.0 FLEX BIWP176	UND	12	MECA	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
28	CABO DE VELA GOL G5 G6	UND	4	DELPHI	R\$ 86,00	R\$ 344,00
29	CHAVE DE LUZ GOL G5 G6	UND	4	MARILIA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
30	CHAVE DO LIMPADOR GOL G5 G6	UND	3	MARILIA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
31	CHAVE SETA GOL G5 G6	UND	3	MARILIA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
32	CARCACA DA VALVULA TERMOST GOL PARAT 97 05/02MOT AT 8/16V C/ AR QUENT	UND	3	ESTORIL	R\$ 30,00	R\$ 90,00
33	CONJ RETIFICADOR	UND	3	EURO	R\$ 140,00	R\$ 420,00
34	CUBO DE RODA DIANT	UND	4	HIPPER	R\$ 30,00	R\$ 120,00
35	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UND	8	WEGA	R\$ 11,00	R\$ 88,00
36	ESTATOR	UND	3	ARIELO	R\$ 237,00	R\$ 711,00
37	FAROL LD	UND	4	CHG	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
38	FAROL LE	UND	4	CHG	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
39	FECH DA PORTA LD	UND	6	UNIVERSAL	R\$ 150,00	R\$ 900,00
40	FECH DA PORTA LE	UND	6	UNIVERSAL	R\$ 150,00	R\$ 900,00
41	BOMBA D AGUA GOL 1000 MI PARATI POLO 1.0 8/16V C/MOTOR POWER UB0636	UND	4	INDISA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
42	TERMINAL DIRECAO DIR POLO FOX CROSS 02 GOL G5 JUN 08/... TS4302 VKY4821	UND	12	SKF	R\$ 43,00	R\$ 516,00
43	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	6	3RHO	R\$ 35,00	R\$ 210,00
44	PASTILHA DE FREIO DIANT GOL GER 5 2006... 1410 SYL	UND	8	TRW	R\$ 56,00	R\$ 448,00
45	SAPATA DE FREIO GOL G5 G6	UND	6	CECARRELLI	R\$ 75,00	R\$ 450,00
46	JUNTA HOMOC VW GOL G5, FOX, VOY 1.6 8V 08.2008/2013 - EST 22 INT./24 EXT260	UND	8	SKF	R\$ 95,00	R\$ 760,00
47	KIT DE EMBREAGEM PAMPA GOL 1.6.8 SAV AP 8 VAL 6061-6213003000 /228212 6561	UND	6	VALEO	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
48	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8	IMA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
49	LANTERNA TRAS	UND	4	CHG	R\$ 130,00	R\$ 520,00
50	LUBRIFIX SUPER ANTIFERRUGEM	UND	8	ORBI	R\$ 7,00	R\$ 56,00
51	CABO DE VELA GOL GIII IV V 1.0 1.6 01... GOLF 1.6 01/07 F00099C125 ST-V25	UND	6	DELPHI	R\$ 86,00	R\$ 516,00
52	BORRACHA DA PORTA MALA GOL GER 5 VOYAGE NOVO 37712	UND	4	UNIVERSAL	R\$ 129,00	R\$ 516,00
53	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	UND	4	TIGRE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
54	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	UND	4	TIGRE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
55	MOTOR VENTILADOR	UND	2	CEMAK	R\$ 236,00	R\$ 472,00
56	MOTOR VENT DO RAD GOLF POLO PASSAT COROLLA C/S AR 02/09 9144451	UND	2	CEMAK	R\$ 236,00	R\$ 472,00
57	PIVÔ DA SUSPENSÃO GOL G5 6	UND	2	SKF	R\$ 43,00	R\$ 86,00
58	RADIADOR ALUMINIO VW GOL FOX 1.0 8V FLEX 2006/2011 735.123R S/ AR	UND	2	MTF	R\$ 180,00	R\$ 360,00
59	RADIADOR ALUMINIO VOLKSWAGEN FOX GOL 1.0 1.6 C/ AR 2009... 12528	UND	2	MTF	R\$ 180,00	R\$ 360,00
60	REFIL BOMBA COMB FLEX GOL GER III MONT F000TE145H	UND	4	DELPHI	R\$ 180,00	R\$ 720,00
61	REGULADOR VOLTAG	UND	3	GAUSS	R\$ 165,00	R\$ 495,00
62	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UND	6	ESTORIL	R\$ 65,00	R\$ 390,00
63	RETROVISOR EXT LD	UND	3	SPJ	R\$ 195,00	R\$ 585,00

64	RETROVISOR EXT LE	UND	3	SPJ	R\$ 195,00	R\$ 585,00
65	ROLAMENTO 6202 2ZR ALTERNADOR	UND	8	VTO	R\$ 11,00	R\$ 88,00
66	ROLAMENTO 6303 2ZR ALTERNADOR	UND	8	VTO	R\$ 15,00	R\$ 120,00
67	BIELETA ESTAB DIANT GOL G5 G6 APOS 08 2009 33457 UNIV	UND	6	NAKATA	R\$ 22,00	R\$ 132,00
68	BOBINA DE IG GOL VOY SAV G5 08.. FOX BII210 AT0276	UND	4	MAGNETTI	R\$ 130,00	R\$ 520,00
69	ROLAMENTO POLIA TENS GOL SPECIAL AT 1.0 8V C/ AR COND S/ DIR HIDR 5285	UND	6	ZEN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
70	ROLAMENTO POLIA EST CORREIA DENT GOL PARATI AT 1.0 16V TURBO NO 036109244A	UND	6	ZEN	R\$ 65,00	R\$ 390,00
71	ROLAMENTO POLIA TENS CORR GOL 98.. C/AR DIR HIDR PL5986 177024LH	UND	4	ZEN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
72	ROLAMENTO POLIA CORR DENTADA DIST TENSOR GOL AT 1.0 8V 6003LH	UND	4	ZEN	R\$ 65,00	R\$ 260,00
73	ROLAMENTO RODA DIANT GOL 94...KADETT 45920.2 110622.2 311396 SK	UND	6	VTO	R\$ 39,00	R\$ 234,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT C/ABS GOL GV 1.0.68V 08....F803769.03	UND	6	VTO	R\$ 86,00	R\$ 516,00
75	ESTATOR	UND	4	ARIELO	R\$ 237,00	R\$ 948,00
76	ROTOR	UND	4	ARIELO	R\$ 431,00	R\$ 1.724,00
77	SENSOR MAP GOL PAR SAV 1.6.8 2.0 MPI .97...GOL 1.0 16V DS1708	UND	5	DS	R\$ 96,00	R\$ 480,00
78	SENSOR TEMPERATURA	UND	4	IGUACU	R\$ 65,00	R\$ 260,00
79	SERVO DE FREIO GOL G5	UND	2	CONTROL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
80	SILENC INT GOL 1.0 01... GOL G5 G6	UND	4	SCAPEX	R\$ 129,00	R\$ 516,00
81	SILENCIOSO FINAL GOL G5 G6	UND	4	SCAPEX	R\$ 129,00	R\$ 516,00
82	SONDA LAMBDA VW GOL 1.0 1.6 1.8 2.0 MI 97/2002 MTE 782140035	UND	4	DELPHI	R\$ 142,00	R\$ 568,00
83	SONDA LAMBDA PLANAR FOX FLEX GOL GOLF SPACEFOX 1.6 01... MTE887740031	UND	4	DELPHI	R\$ 142,00	R\$ 568,00
84	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UND	4	CLICK	R\$ 15,00	R\$ 60,00
85	VALVULA TERMOST GOL/FOX/POLO/PARAT/SAVE 1.0/1.4/1.6 8/16V FLEX 410475.80 GOL G5	UND	2	IGUACU	R\$ 48,00	R\$ 96,00
86	VELA DE IG SP30 GOL POLO GOLF FOX GOL G4 1.0 FLEX OUT/05 ...	UND	20	BOSCH	R\$ 38,00	R\$ 760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 45.500,00</b>

**LOTE 20 - PEÇAS/MECÂNICA PARA VW/NOVO GOL TL MCV - ANO 2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANT GOL VOYAGE GERACAO G5 G6 GP32814 37320	UND	20	NAKATA	225,00	4.500,00
2	AMORTECEDOR TRAS VW GOL GER 5 VOYAGE 08 - 27322	UND	20	NAKATA	185,00	3.700,00
3	KIT AMORT DIANT COIFA+BAT GOL PARATI SAV 98 - 4401480	UND	20	SAMPEL	24,00	480,00
4	KIT AMORT TRAS GOL SAV PARATI 98. SK 422 S 3 PEÇAS	UND	20	SAMPEL	20,00	400,00
5	BUCHA DA BAND DIANT MENOR GOL SAV GOLF G5 FOX POLO SEDAN 02/... 112439	UND	8	SAMPEL	24,00	192,00
6	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS GOLF GER 5 BUCO1109 COFAP 78909 SABO	UND	8	SAMPEL	40,00	320,00
7	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS VW GOL SAV GOLF G5 98... POLO 1101247	UND	16	SAMPEL	40,00	640,00
8	BICO INJECAO ELETGOL GIV/GV 1.0 FLEX BIW111	UND	8	MECA	215,00	1.720,00

9	CAIXA DE DIRECAO MEC GOL G5 VOYAG SAV FOX 2008...NO	UND	2	AMPRI	748,00	1.496,00
10	CORREIA POLY V GOL/SAV/VOY/SPACE FOX 09 1.0/1.6 8V 6PK1200 NAO ELASTICA	UND	4	DAYCO	34,00	136,00
11	CORREIA POLY V GOL 1.0 8V POWER 03... GOL PARATI 1.0 8V AT 93/02 6PK1375 6	UND	4	DAYCO	34,00	136,00
12	CORREIA POLY GOL G5 FOX VOY NOVO 12/2007 - 6PK725	UND	4	DAYCO	75,00	300,00
13	CORREIA SINC GOL G5 SPACE FOX 1.0 1.6 8V 09.. 90135X19S	UND	4	DAYCO	48,00	192,00
14	COXIM DIANT MOT S/ SUP - LE FOX GOL G5 08/... 1.0 - 1.6 TD	UND	6	SAMPEL	110,00	660,00
15	COXIM TRAS MOT CAMBIO FOX POLO GOL G5 NO 5U0199555E 4955	UND	6	SAMPEL	136,00	816,00
16	TAMBOR DE FREIO TRAS GOL G5 TOT/FLEX 1.6/1.0 8V 08/12	UND	6	HIPPER	102,00	612,00
17	CUBO DE RODA TRAS C/ ROL C/ ABS VW GOL GV 08... F801191.22	UND	8	HIPPER	170,00	1.360,00
18	DISCO DE FREIO DIANT VENT GOL G5 08... RCDI0237.0	UND	8	HIPPER	90,00	720,00
19	JUNTA HOMOC VW FOX/GOL GV/VOYAGE 1.0 8V 08/ -22 ESTRIAS INT E 22 EXT260118	UND	8	SKF	150,00	1.200,00
20	ARTICULACAO AXIAL	UND	8	BORTEC	48,00	384,00
21	AUTOMATICO	UND	8	ZM	238,00	1.904,00
22	BANDEJA DIATEIRA G;5	UND	4	PERFECT	185,00	740,00
23	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	PERFECT	48,00	192,00
24	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	SKF	55,00	220,00
25	BENDIX	UND	8	ZEN	136,00	1.088,00
26	CIL MESTRE DE FREIO	UND	4	CONTROLIL	200,00	800,00
27	BICO INJETOR ELET GOL GER 4 E 5 1.0 FLEX BIWP176	UND	12	MECA	170,00	2.040,00
28	CABO DE VELA GOL G5 G6	UND	4	DELPHI	136,00	544,00
29	CHAVE DE LUZ GOL G5 G6	UND	4	MARILIA	238,00	952,00
30	CHAVE DO LIMPADOR GOL G5 G6	UND	3	MARILIA	238,00	714,00
31	CHAVE SETA GOL G5 G6	UND	3	MARILIA	238,00	714,00
32	CARCACA DA VALVULA TERMOST GOL PARAT 97 05/02MOT AT 8/16V C/ ARQUENT	UND	3	ESTORIL	48,00	144,00
33	CONJ RETIFICADOR	UND	3	EURO	218,00	654,00
34	CUBO DE RODA DIANT	UND	4	HIPPER	50,00	200,00
35	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UND	8	WEGA	17,00	136,00
36	ESTATOR	UND	3	ARIELO	374,00	1.122,00
37	FAROL LD	UND	4	CHG	612,00	2.448,00
38	FAROL LE	UND	4	CHG	612,00	2.448,00

39	FECH DA PORTA LD	UND	6	UNIVERSAL	238,00	1.428,00
40	FECH DA PORTA LE	UND	6	UNIVERSAL	238,00	1.428,00
41	BOMBA D AGUA GOL 1000 MI PARATI POLO 1.0 8/16V C/MOTOR POWER UB0636	UND	4	INDISA	102,00	408,00
42	TERMINAL DIRECAO DIR POLO FOX CROSS 02 GOL G5 JUN 08/... TS4302 VKY4821	UND	12	SKF	68,00	816,00
43	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	6	3RHO	55,00	330,00
44	PASTILHA DE FREIO DIANT GOL GER 5 2006... 1410 SYL	UND	8	TRW	89,00	712,00
45	SAPATA DE FREIO GOL G5 G6	UND	6	CECARRELLI	115,00	690,00
46	JUNTA HOMOC VW GOL G5, FOX, VOY 1.6 8V 08.2008/2013 - EST 22 INT./24EXT260	UND	8	SKF	150,00	1.200,00
47	KIT DE EMBREAGEM PAMPA GOL 1.6.8 SAV AP 8 VAL 6061-6213003000 /228212 6561	UND	6	VALEO	289,00	1.734,00
48	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8	IMA	50,00	400,00
49	LANTERNA TRAS	UND	4	CHG	204,00	816,00
50	LUBRIFIX SUPER ANTIFERRUGEM	UND	8	ORBI	10,00	80,00
51	CABO DE VELA GOL GIII IV V 1.0 1.6 01... GOLF 1.6 01/07 F00099C125 ST-V25	UND	6	DELPHI	136,00	816,00
52	BORRACHA DA PORTA MALA GOL GER 5 VOYAGE NOVO 37712	UND	4	UNIVERSAL	204,00	816,00
53	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	UND	4	TIGRE	110,00	440,00
54	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	UND	4	TIGRE	110,00	440,00
55	MOTOR VENTILADOR	UND	2	CEMAK	374,00	748,00
56	MOTOR VENT DO RAD GOLF POLO PASSAT COROLLA C/S AR 02/09 9144451	UND	2	CEMAK	374,00	748,00
57	PIVÔ DA SUSPENSÃO GOL G5 6	UND	2	SKF	68,00	136,00
58	RADIADOR ALUMINIO VW GOL FOX 1.0 8V FLEX 2006/2011 735.123R S/ AR	UND	2	MTF	279,00	558,00
59	RADIADOR ALUMINIO VOLKSWAGEN FOX GOL 1.0 1.6 C/ AR 2009... 12528	UND	2	MTF	285,00	570,00
60	REFIL BOMBA COMB FLEX GOL GER III MONT F000TE145H	UND	4	DELPHI	285,00	1.140,00
61	REGULADOR VOLTAG	UND	3	GAUSS	260,00	780,00
62	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UND	6	ESTORIL	105,00	630,00
63	RETROVISOR EXT LD	UND	3	SPJ	306,00	918,00
64	RETROVISOR EXT LE	UND	3	SPJ	306,00	918,00
65	ROLAMENTO 6202 2ZR ALTERNADOR	UND	8	VTO	17,00	136,00
66	ROLAMENTO 6303 2ZR ALTERNADOR	UND	8	VTO	24,00	192,00
67	BIELETA ESTAB DIANT GOL G5 G6 APOS 08 2009 33457 UNIV	UND	6	NAKATA	34,00	204,00

68	BOBINA DE IG GOL VOY SAV G5 08.. FOX BII210 AT0276	UND	4	MAGNETTI	204,00	816,00
69	ROLAMENTO POLIA TENS GOL SPECIAL AT 1.0 8V C/ AR COND S/ DIR HIDR 5285	UND	6	ZEN	48,00	288,00
70	ROLAMENTO POLIA EST CORREIA DENT GOL PARATI AT 1.0 16V TURBO NO 036109244A	UND	6	ZEN	102,00	612,00
71	ROLAMENTO POLIA TENS CORR GOL 98.. C/AR DIR HIDR PL5986 177024LH	UND	4	ZEN	48,00	192,00
72	ROLAMENTO POLIA CORR DENTADA DIST TENSOR GOL AT 1.0 8V 6003LH	UND	4	ZEN	102,00	408,00
73	ROLAMENTO RODA DIANT GOL 94...KADETT 45920.2 110622.2 311396 SK	UND	6	VTO	60,00	360,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT C/ABS GOL GV 1.0.68V 08 - F803769.03	UND	6	VTO	136,00	816,00
75	ESTATOR	UND	4	ARIELO	374,00	1.496,00
76	ROTOR	UND	4	ARIELO	680,00	2.720,00
77	SENSOR MAP GOL PAR SAV 1.6.8 2.0 MPI .97...GOL 1.0 16V DS1708	UND	5	DS	140,00	700,00
78	SENSOR TEMPERATURA	UND	4	IGUACU	100,00	400,00
79	SERVO DE FREIO GOL G5	UND	2	CONTROIL	275,00	550,00
80	SILENC INT GOL 1.0 01... GOL G5 G6	UND	4	SCAPEX	205,00	820,00
81	SILENCIOSO FINAL GOL G5 G6	UND	4	SCAPEX	205,00	820,00
82	SONDA LAMBDA VW GOL 1.0 1.6 1.8 2.0 MI 97/2002 MTE 782140035	UND	4	DELPHI	225,00	900,00
83	SONDA LAMBDA PLANAR FOX FLEX GOL GOLF SPACEFOX 1.6 01 - MTE887740031	UND	4	DELPHI	225,00	900,00
84	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UND	4	CLICK	24,00	96,00
85	VALVULA TERMOST GOL/FOX/POLO/PARAT/SAVE 1.0/1.4/1.6 8/16V FLEX410475.80 GOL G5	UND	2	IGUACU	75,00	150,00
86	VELA DE IG SP30 GOL POLO GOLF FOX GOL G4 1.0 FLEX OUT/05	UND	20	BOSCH	60,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 – SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						<b>71.500,00</b>

LOTE 21 - PEÇAS/MECÂNICA PARA VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS - ANO 2016/2017						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT GOL VOYAGE GERACAO G5 G6 GP32814 37320	UND	20	NAKATA	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
2	AMORTECEDOR TRAS VW GOL GER 5 VOYAGE 08.... TDS 27322	UND	20	NAKATA	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
3	KIT AMORT DIANT COIFA+BAT GOL PARATI SAV 98... 4401480	UND	20	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	KIT AMORT TRAS GOL SAV PARATI 98... SK 422 S 3 PEÇAS	UND	20	SAMPEL	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
5	BUCHA DA BAND DIANT MENOR GOL SAV GOLF G5 FOX POLO SEDAN 02/... 112439	UND	8	SAMPEL	R\$ 30,00	R\$ 240,00

6	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS GOLF GER 5 BUCO1109 COFAP 78909 SABO	UND	8	SAMPEL	R\$ 50,00	R\$ 400,00
7	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS VW GOL SAV GOLF G5 98... POLO 1101247	UND	16	SAMPEL	R\$ 50,00	R\$ 800,00
8	BICO INJECAO ELETGOL GIV/GV 1.0 FLEX BIW111	UND	8	MECA	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
9	CAIXA DE DIRECAO MEC GOL G5 VOYAG SAV FOX 2008...NO	UND	2	AMPRI	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
10	CORREIA POLY V GOL/SAV/VOY/SPACE FOX 09... 1.0/1.6 8V 6PK1200 NAO ELASTICA	UND	4	DAYCO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
11	CORREIA POLY V GOL 1.0 8V POWER 03... GOL PARATI 1.0 8V AT 93/02 6PK1375 6	UND	4	DAYCO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
12	CORREIA POLY GOL G5 FOX VOY NOVO 12/2007.... 6PK725	UND	4	DAYCO	R\$ 95,00	R\$ 380,00
13	CORREIA SINC GOL G5 SPACE FOX 1.0 1.6 8V 09.. 90135X19S	UND	4	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	COXIM DIANT MOT S/ SUP - LE FOX GOL G5 08/... 1.0 - 1.6 TD	UND	6	SAMPEL	R\$ 135,00	R\$ 810,00
15	COXIM TRAS MOT CAMBIO FOX POLO GOL G5 NO 5U0199555E 4955	UND	6	SAMPEL	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
16	TAMBOR DE FREIO TRAS GOL G5 TOT/FLEX 1.6/1.0 8V 08/12	UND	6	HIPPER	R\$ 127,00	R\$ 762,00
17	CUBO DE RODA TRAS C/ ROL C/ ABS VW GOL GV 08... F801191.22	UND	8	HIPEER	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
18	DISCO DE FREIO DIANT VENT GOL G5 08... RCDI0237.0	UND	8	HIPPER	R\$ 115,00	R\$ 920,00
19	JUNTA HOMOC VW FOX/GOL GV/VOYAGE 1.0 8V 08/ -22 ESTRIAS INT E 22 EXT 260118	UND	8	SKF	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
20	ARTICULACAO AXIAL	UND	8	BORTEC	R\$ 60,00	R\$ 480,00
21	AUTOMATICO	UND	8	ZM	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
22	BANDEJA DIATEIRA G;5	UND	4	PERFECT	R\$ 230,00	R\$ 920,00
23	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	PERFECT	R\$ 60,00	R\$ 240,00
24	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	SKF	R\$ 70,00	R\$ 280,00
25	BENDIX	UND	8	ZEN	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
26	CIL MESTRE DE FREIO	UND	4	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
27	BICO INJETOR ELET GOL GER 4 E 5 1.0 FLEX BIWP176	UND	12	MECA	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
28	CABO DE VELA GOL G5 G6	UND	4	DELPHI	R\$ 170,00	R\$ 680,00
29	CHAVE DE LUZ GOL G5 G6	UND	4	MARILIA	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
30	CHAVE DO LIMPADOR GOL G5 G6	UND	3	MARILIA	R\$ 295,00	R\$ 885,00
31	CHAVE SETA GOL G5 G6	UND	3	MARILIA	R\$ 295,00	R\$ 885,00
32	CARCACA DA VALVULA TERMOST GOL PARAT 97 05/02MOT AT 8/16V C/ AR QUENT	UND	3	ESTORIL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
33	CONJ RETIFICADOR	UND	3	EURO	R\$ 270,00	R\$ 810,00
34	CUBO DE RODA DIANT	UND	4	HIPPER	R\$ 60,00	R\$ 240,00
35	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UND	8	WEGA	R\$ 25,00	R\$ 200,00
36	ESTATOR	UND	3	ARIELO	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
37	FAROL LD	UND	4	CHG	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
38	FAROL LE	UND	4	CHG	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
39	FECH DA PORTA LD	UND	6	UNIVERSAL	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
40	FECH DA PORTA LE	UND	6	UNIVERSAL	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
41	BOMBA D AGUA GOL 1000 MI PARATI POLO 1.0 8/16V C/MOTOR POWER UB0636	UND	4	INDISA	R\$ 130,00	R\$ 520,00

42	TERMINAL DIRECAO DIR POLO FOX CROSS 02 GOL G5 JUN 08/... TS4302 VKY4821	UND	12	SKF	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
43	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	6	3RHO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
44	PASTILHA DE FREIO DIANT GOL GER 5 2006... 1410 SYL	UND	8	TRW	R\$ 110,00	R\$ 880,00
45	SAPATA DE FREIO GOL G5 G6	UND	6	CECARRELLI	R\$ 150,00	R\$ 900,00
46	JUNTA HOMOC VW GOL G5, FOX, VOY 1.6 8V 08.2008/2013 - EST 22 INT./24 EXT260	UND	8	SKF	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
47	KIT DE EMBREAGEM PAMPA GOL 1.6.8 SAV AP 8 VAL 6061-6213003000 /228212 6561	UND	6	VALEO	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
48	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8	IMA	R\$ 60,00	R\$ 480,00
49	LANTERNA TRAS	UND	4	CHG	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
50	LUBRIFIX SUPER ANTIFERRUGEM	UND	8	ORBI	R\$ 15,00	R\$ 120,00
51	CABO DE VELA GOL GIII IV V 1.0 1.6 01... GOLF 1.6 01/07 F00099C125 ST-V25	UND	6	DELPHI	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
52	BORRACHA DA PORTA MALA GOL GER 5 VOYAGE NOVO 37712	UND	4	UNIVERSAL	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
53	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	UND	4	TIGRE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
54	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	UND	4	TIGRE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
55	MOTOR VENTILADOR	UND	2	CEMAK	R\$ 465,00	R\$ 930,00
56	MOTOR VENT DO RAD GOLF POLO PASSAT COROLLA C/S AR 02/09 9144451	UND	2	CEMAK	R\$ 465,00	R\$ 930,00
57	PIVÔ DA SUSPENSÃO GOL G5 6	UND	2	SKF	R\$ 85,00	R\$ 170,00
58	RADIADOR ALUMINIO VW GOL FOX 1.0 8V FLEX 2006/2011 735.123R S/ AR	UND	2	MTF	R\$ 345,00	R\$ 690,00
59	RADIADOR ALUMINIO VOLKSWAGEN FOX GOL 1.0 1.6 C/ AR 2009... 12528	UND	2	MTF	R\$ 355,00	R\$ 710,00
60	REFIL BOMBA COMB FLEX GOL GER III MONT F000TE145H	UND	4	DELPHI	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
61	REGULADOR VOLTAG	UND	3	GAUSS	R\$ 320,00	R\$ 960,00
62	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UND	6	ESTORIL	R\$ 130,00	R\$ 780,00
63	RETROVISOR EXT LD	UND	3	SPJ	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
64	RETROVISOR EXT LE	UND	3	SPJ	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
65	ROLAMENTO 6202 2ZR ALTERNADOR	UND	8	VTO	R\$ 25,00	R\$ 200,00
66	ROLAMENTO 6303 2ZR ALTERNADOR	UND	8	VTO	R\$ 30,00	R\$ 240,00
67	BIELETA ESTAB DIANT GOL G5 G6 APOS 08 2009 33457 UNIV	UND	6	NAKATA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
68	BOBINA DE IG GOL VOY SAV G5 08.. FOX BII210 AT0276	UND	4	MAGNETTI	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
69	ROLAMENTO POLIA TENS GOL SPECIAL AT 1.0 8V C/ AR COND S/ DIR HIDR 5285	UND	6	ZEN	R\$ 60,00	R\$ 360,00
70	ROLAMENTO POLIA EST CORREIA DENT GOL PARATI AT 1.0 16V TURBO NO 036109244A	UND	6	ZEN	R\$ 130,00	R\$ 780,00
71	ROLAMENTO POLIA TENS CORR GOL 98.. C/AR DIR HIDR PL5986 177024LH	UND	4	ZEN	R\$ 60,00	R\$ 240,00
72	ROLAMENTO POLIA CORR DENTADA DIST TENSOR GOL AT 1.0 8V 6003LH	UND	4	ZEN	R\$ 130,00	R\$ 520,00
73	ROLAMENTO RODA DIANT GOL 94...KADETT 45920.2 110622.2 311396 SK	UND	6	VTO	R\$ 80,00	R\$ 480,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT C/ABS GOL GV 1.0.68V 08....F803769.03	UND	6	VTO	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
75	ESTATOR	UND	4	ARIELO	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
76	ROTOR	UND	4	ARIELO	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
77	SENSOR MAP GOL PAR SAV 1.6.8 2.0 MPI .97...GOL 1.0 16V DS1708	UND	5	DS	R\$ 190,00	R\$ 950,00

78	SENSOR TEMPERATURA	UND	4	IGUACU	R\$ 130,00	R\$ 520,00
79	SERVO DE FREIO GOL G5	UND	2	CONTROL	R\$ 378,00	R\$ 756,00
80	SILENC INT GOL 1.0 01... GOL G5 G6	UND	4	SCAPEX	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
81	SILENCIOSO FINAL GOL G5 G6	UND	4	SCAPEX	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
82	SONDA LAMBDA VW GOL 1.0 1.6 1.8 2.0 MI 97/2002 MTE 782140035	UND	4	DELPHI	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
83	SONDA LAMBDA PLANAR FOX FLEX GOL GOLF SPACEFOX 1.6 01... MTE887740031	UND	4	DELPHI	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
84	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UND	4	CLICK	R\$ 35,00	R\$ 140,00
85	VALVULA TERMOST GOL/FOX/POLO/PARAT/SAVE 1.0/1.4/1.6 8/16V FLEX 410475.80 GOL G5	UND	2	IGUACU	R\$ 95,00	R\$ 190,00
86	VELA DE IG SP30 GOL POLO GOLF FOX GOL G4 1.0 FLEX OUT/05 ...	UND	20	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 91.500,00</b>

<b>LOTE 62 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RENAULT</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNT. (R\$)</b>	<b>V. TOTAL (R\$)</b>
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHONETE SAMU RENAULT/MASTERAMBRONTAN - ANO 2010) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	1000	70,00	70.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 62 – SETENTA MIL REAIS</b>					<b>70.000,00</b>

MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA  
 RONILDO FERNANDES BATISTA  
 FORNECEDOR REGISTRADO